

RECOMENDAÇÃO N° 022, DE 7 DE JUNHO DE 2018.

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde (CNS), na sua Trecentésima Sexta Reunião Ordinária, realizada nos dias 6 e 7 de junho de 2018, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e

considerando que a gripe é uma doença séria, que mata mais de 650 mil pessoas todos os anos, de acordo com um recente levantamento da Organização Mundial da Saúde (OMS);

considerando que neste ano, 2018, até o dia 5 de maio, já foram registrados 1.005 casos de influenza em todo o país, com 158 óbitos, sendo 597 casos e 99 óbitos por H1N1;

considerando que, em relação ao vírus H3N2, foram registrados 208 casos e 30 óbitos e ainda foram registrados 112 casos e 13 óbitos por influenza B e os outros 88 casos e 15 óbitos por influenza A não subtipado;

considerando que a vacinação é a estratégia mais importante para evitar surtos de doenças, reduzir internações, complicações e mortes na população alvo para a vacinação no Brasil e que o Ministério da Saúde espera vacinar 54,4 milhões de pessoas até o final da Campanha de Influenza, no dia 15 de junho;

considerando que o Ministério da Saúde ao elaborar a estratégia, que definiu o público-alvo para receber as doses gratuitamente no SUS, não inseriu algumas categorias profissionais que trabalham diariamente em ambientes fechados, levando e trazendo, em longos trajetos, milhares de pessoas nas rodoviárias e nos aeroportos, estando diretamente expostas a condições que podem propiciar agravos à sua saúde e à saúde da população brasileira;

considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), em especial o de nº 3, que indica o dever de “assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades”, visando acabar, até 2030, com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças; e

considerando, por fim, os debates havidos durante a 98^a reunião ordinária da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT/CNS), nos dias 22 e 23 de maio de 2018, com o item de Pauta 01 “Informes”, que repassou os encaminhamentos e os documentos normativos aprovadas no Pleno do CNS, em sua 305^a RO, datada de 9 e 10 de maio, inclusive, sobre a campanha de vacinação da “influenza” e os grupos prioritários.

Recomenda

Ao Ministério da Saúde:

Que realize estudo a fim de verificar a viabilidade e possibilidades de inclusão dos motoristas de táxi/aplicativos/ônibus nas campanhas de vacinação, desde que não prejudique a logística ministerial e, tampouco, retire de outras populações-chave a prioridade das vacinas.

Pleno do Conselho Nacional de Saúde, em sua em sua Trecentésima Sexta Reunião Ordinária, realizada nos dias 6 e 7 de junho de 2018.